PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.153/2005.

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de Lote no Bairro São Geraldo".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 05 (cinco), quadra 06 (seis), com 150m2, na Rua Tapajós,239, a Gilberto Alves de Araújo, inscrito no CPF sob o número 908.490.946-15.

Art.2.º- O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.859 no CRI de Dores do Indaiá-MG.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4.º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 24 de Junho de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

RECEBI A 1.ª VIA
EM 27/06/05
ÀS 10:30 HORAS.
Eliana Vieira
Secretária